



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 075/2020 - Inexigibilidade nº 006/2020

116º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo**, entidade filantrópica, com sede à Rua Alexandre Moreira, nº 210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.204.276/0001-61, neste ato representada pelo Provedor Sr. Flávio Caetano Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 002.799.876-25 e RG nº M-7.910.885, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Nair Guedes Cunha, nº 04, João Paulo II em Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2020 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2020**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, e Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2020, firmado em 31/07/2020 nos termos adiante ajustados:

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestador de serviços de saúde no âmbito do Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 60.000,00 para custeio das ações referentes ao Programa de Vigilância Sentinela da Toxoplasmose Ocular no Estado de MG, no contrato nº 061/2020 com a Casa de Caridade de Itanhandu.

Considerando a Resolução SES MG nº8442 de 2022, que Altera a Resolução SES/MG nº 7.798, de 21 de outubro de 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

do programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarréica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual Complementar nº171/2023;

Considerando o Plano de Transposição e Transferência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pela SES-MG e pelo Conselho Municipal de Saúde;

As metas deverão ser avaliadas conforme proposto pela Resolução que dá origem ao recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2024:

515 - 02.07.01.10.302.0024.2065 - contratualização teto média e alta complexidade

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 2.621

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 08 de Março de 2024.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Flávio Caetano Ferreira
**CASA DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA
A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE
ITANHANDU DR. RUBENS NILO**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____